

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CONTRATO Nº 0004/2021.

Termo de contrato de compra que entre si fazem a
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO – SAE e a empresa SANEPUMPS –
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**

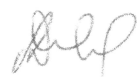
A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG nº 3438493 DGPC/GO e CPF nº 710.902.401-63, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Apto. 03, Vila Margon, Catalão/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANEPUMPS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.649.449/0001-71, com sede/endereço na Rua Lyda Monteiro da Silva, nº 668, Bairro Jardim Regina, Araraquara/SP, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO HUFFENBAECHER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 167.021.088-00 e da CI/RG nº 24.345.656-6 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº **044/2021**, oriunda do Processo Administrativo nº **2021005832**, estando às partes vinculadas ao processo em epígrafe e à proposta de preços, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Aquisição de uma bomba do tipo Anfíbia HAR-450/360-4, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, por força de situação emergencial, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**”, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 17/03/2021 e encerramento em 30/07/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A entrega dos bens será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Secretaria solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 268.880,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	MOTO BOMBA ANTIFÍBIA HAR - 450/360-4	01	UND	R\$ 268.880,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 009/2021 incumbe ao servidor **LARYSSA CHRYSTYNA PORTO ANTUNES** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo Contratual, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;]

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE.

del

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 15.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
15.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

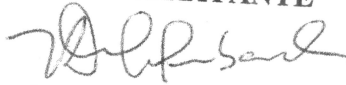
Catalão/GO, 17 de março de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

CONTRATANTE



SANEPUMPS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

CNPJ: 32.649.449/0001-71

Ricardo Hufenbaeher

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Crisley Silva Felício

CPF: 704.457.901.99

Nome: Laídiene de Souza Almeida

CPF: 922.278.641-68